



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Requerimento: 1439 / VIII / 2ª
De: Dep. Pedro Mota Soares
Entrada : 2001 / 05 / 11
Resposta : 2001 / 12 / 12

Transmitida-não em
12.11.01

ASSUNTO: Requerimento n.º 1439 / VIII / 2ª
do Senhor Deputado Pedro Mota Soares (CDS-PP)

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho e da Solidariedade de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

Uma vez preenchidos os requisitos previstos no D.L. n.º 322/90, de 18 de Outubro, e demais legislação aplicável à concessão dos benefícios por morte, o Centro Nacional de Pensões procede de imediato ao deferimento dos pedidos e ao pagamento dos benefícios, sendo os requerentes informados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os requerentes são igualmente informados quando não reúnem as condições previstas na lei, ou quando faltam documentos indispensáveis no processo, ou ainda nas situações em que se torna importante desfazer alguma dúvida tendo em vista a tomada de decisão.

Assim, não se verifica qualquer "recusa infundada" de concessão da pensão de sobrevivência, uma vez que todos os indeferimentos são fundamentados na lei em vigor e notificados aos interessados.

Em todo o caso, e se algum erro se verificar, ele será sempre corrigido dentro dos limites legais.